



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2015
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

01 - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de um veículo e uma motocicleta, 0 km conforme requisição do SAAE, basicamente, segundo seu objeto, através desta Tomada de Preço, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de entrega: até às 13:00 horas do dia 26/01/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de abertura: às 13:15 horas do dia -26/01/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste certame, são estimadas em objeto 01 R\$35.440,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).e o objeto 02 é estimado em R\$ 7.249,33(sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

04.01.01.17.122.1701.7001- 4.4.90.52.00

02- OBJETO:

2.1 - Constituem objeto da presente licitação, na modalidade Tomada de preço, a aquisição de um veículo e uma motocicleta 0 km, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

2.2 - Os veículos, incluindo a motocicleta deverão vir acompanhados de seus manuais em português.

2.3 - O custo com viagens e estadias de Técnicos até o município de Carmo do Cajuru/MG para manutenções e revisões no período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

2.4 - As revisões de garantia, quando possível, deverão ser realizadas no Município de Carmo do Cajuru/MG.

03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta tomada de Preço os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.2 - Não será admitida nesta tomada de preço a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de sub-contratação.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo SAAE, ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

3.4 - Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

3.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.7 - Concordatárias ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8 - Impedidas ou suspensas perante órgãos ou entidades do Município de Carmo do Cajuru MG, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer órgão, entidade ou pessoa pública ou privada de qualquer ente da Federação, respondendo criminalmente quem omitir-se desta condição.

3.9 - Estrangeiras que não tenham unidade no País.

3.10 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral da tomada de preço e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel.: (0**37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação à tomada de preço deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, após decorrido o prazo do art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇO :01/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2- ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
TOMADA DE PREÇO :01/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

06- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1- ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 01/2015

Os convidados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação Do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital.

6.1.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), ou cédula de identidade e CPF para pessoa física;

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.3.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.3.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.4 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.5 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo.

6.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.9 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.10 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.09, deverá apresentar também:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

6.1.11 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.12 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.13 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.14. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. (modelo em anexo)

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo)

6.1.15. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

a) Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

b) Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de Habilitação.

b.1) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº1.

c) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c.1) - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

licitação. **Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11:00 (onze) horas do dia 23(Vinte e Três) de Janeiro de 2015, para que esta os confira.**

c.2) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

6.2 - ENVELOPES DE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

Especificação completa e quantidade do item;
Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;
Validade da proposta igual a 60 (Sessenta) dias;

6.2.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7 - Corresponder com precisão ao objeto da licitação;

6.2.8 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste edital.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

07- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressado desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº. 2.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto deste edital, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexecutável ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N.º 01/2015

para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

- O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A presente licitação poderá ser reduzida, revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.10 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.11 - O processo licitatório findo será encaminhado a Senhora Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 - O Contrato será assinado no prazo de até 02 dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9- PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

9.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

9.2 - O veículo e a motocicleta deverão possuir pelo menos a garantia de fábrica.

9.3 - O veículo e motocicletas, objeto desta licitação, deverão ser entregues em no máximo 30(trinta) dias após o pedido do SAAE, em conformidade com a marca, ano e modelo ofertados na proposta da licitante vencedora, acompanhando de Nota Fiscal Eletrônica.

9.4. O veículo e a motocicleta deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 07:00(sete) as 16:00(dezesseis) horas, exceto nos feriados, sendo as despesas de transporte e descarga por conta exclusiva do fornecedor/entregador, na Sede Administrativa do SAAE situada a Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano - Carmo do Cajuru/MG – Cep: 35.510-000

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a 1º parcela após 30(trinta) dias da entrega do veículo e motocicleta, e a 2º após 60 dias da entrega do veículo e motocicleta, mediante apresentação do documento fiscal devido.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2015 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.122.1701.7001- 4.4.90.52.00

12- OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do LICITANTE:

12.1 – Entrega do objeto licitado na sede do SAAE, acompanhados do documento fiscal, de acordo com as condições previstas neste Edital.

12.2 – Todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga, bem como o seguro total do veículo e motocicleta, objeto deste edital, durante o deslocamento dos mesmos, correrão às expensas exclusivamente da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O Empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Edital.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

12.4 - Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

12.5 - Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

13- PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14- RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

15.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

15.12 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VII – Relação de Documentos para cadastramento

Carmo do Cajuru, 07 de Janeiro de 2015.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

ANEXO I

Tomada de Preço n° 01/2015

SAAE de Carmo do Cajuru

Objeto: Aquisição de um veículo e uma motocicleta, conforme requisição do SAAE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	<p>Veículo 0 km, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com pintura na cor branca, total flex 1.0, motor dianteiro, potência líquida máxima entre 73,0 (G)/ 75,0 (E) a 6.250 rpm, ignição eletrônica, câmbio manual, transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, sistema de freio: • TRASEIRO</p> <p>A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo • DIANTEIRO A disco sólido com pinça flutuante, capacidade mínima de bagageiro 280/290 litros. Tanque de combustível entre 48 e 55 litros, rodas aro 13 ou 14, vidros elétricos e travas nas 04 portas, desembaçador traseiro, airbag, duplo frontal, bancos reclináveis, apoio de cabeça regulável em altura, sistema anti-incêndio, calha de chuva nas quatro portas, peito de aço, som com CD player MP3 e USB, duas caixas de som e antena, roda pneu para estepe, tapetes, chave de roda, triângulo, macaco e extintor de incêndio.</p>	UND	01
02	<p>Motocicleta 0 km, na cor preta, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com motor monocilíndrico 04 tempos flex, 02 válvulas, refrigerado a ar, cilindrada de 150 cm³, torque entre 1,0 e 13,9 kgf.M A6.500 RPM, potência entre 10 cv e 13,8 cv a 8.000 RPM, transmissão de 05 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de até 12 litros, suspensão dianteira tipo garfo telescópico, suspensão traseira monoamortecida, pneu dianteiro 80/100, pneu traseiro 90/90, distância entre eixo de 1.340 mm a 1353 mm, distância mínima do solo de 244 a 265 mm, painel de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro, retrovisores, jogo de chaves, freio a disco dianteiro e freio traseiro tambor, com lâmpada halogênea. Mata cachorro, antena de segurança dobrável. Deverá vir acompanhada de 02 (dois) capacetes com faixa refletiva e selo do INMETRO conforme norma de trânsito.</p>	UNID	01



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade Tomada de Preço N°. 01/2015.
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro, município de
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua
PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	UNID	01	Veículo 0 km, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com pintura na cor branca, total flex 1.0, motor dianteiro, potência líquida máxima entre 73,0 (G)/ 75,0 (E) a 6.250 rpm, ignição eletrônica, câmbio manual, transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, freios ABS, capacidade mínima de bagageiro 280/290 litros. Tanque de combustível entre 48 e 55 litros, rodas aro 13 ou 14, vidros elétricos e travas nas 04 portas, desembaçador traseiro, airbag, duplo frontal, bancos reclináveis, apoio de cabeça regulável em altura, sistema anti-incêndio, calha de chuva nas quatro portas, peito de aço, som com CD player MP3 e USB, duas caixas de som e antena, roda pneu para estepe, tapetes, chave de roda, triângulo, macaco e extintor de incêndio.		
02	UNID	01	Motocicleta 0 km, na cor preta, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com motor monocilíndrico 04 tempos flex, 02 válvulas, refrigerado a ar, cilindrada de 150 cm ³ , torque entre 1,0 e 13,9 kgf.M A6.500 RPM, potência entre 10 cv e 13,8 cv a 8.000 RPM, transmissão de 05 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de até 12 litros, suspensão dianteira tipo garfo telescópio, suspensão traseira monoamortecida, pneu dianteiro 80/100, pneu traseiro 90/90, distância entre eixo de 1.340 mm a 1353 mm, distância mínima do solo de 244 a 265 mm, painel de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro, retrovisores, jogo de chaves, freio a		



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 01/2015

		disco dianteiro e freio traseiro tambor, com lâmpada halogênea. Mata cachorro, antena de segurança dobrável. Deverá vir acompanhada de 02 (dois) capacetes com faixa refletiva e selo do INMETRO conforme norma de trânsito.		
--	--	--	--	--

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do tomada de preço nº. 01/2015 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (sessenta) dias;
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 01/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2015

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preço nº. 01/2015.

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa CNPJ nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº. 01/2015, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de de 2015

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 01/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N.º 01/2015

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, denominada CONTRATADA, decorrente do Tomada de Preço de n.º 01/2015, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto da presente licitação, na modalidade tomada de preço, a aquisição de um veículo e uma motocicleta, 0 km, conforme requisição do SAAE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à quantidade anuais estimadas estabelecidas, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	UNID	01	Veículo 0 km, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com pintura na cor branca, total flex 1.0, motor dianteiro, potência líquida máxima entre 73,0 (G)/ 75,0 (E) a 6.250 rpm, ignição eletrônica, câmbio manual, transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, freios ABS, capacidade mínima de bagageiro 280/290 litros. Tanque de combustível entre 48 e 55 litros, rodas aro 13 ou 14, vidros elétricos e travas nas 04 portas, desembaçador traseiro, airbag, duplo frontal, bancos reclináveis, apoio de cabeça regulável em altura, sistema anti-incêndio, calha de chuva nas quatro portas, peito de aço, som com CD player MP3 e USB, duas caixas de som e antena, roda pneu para estepe, tapetes, chave de roda, triângulo, macaco e extintor de incêndio.		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

02	UNID	01	Motocicleta 0 km, na cor preta, ano 2014/modelo 2015 ou superior, com motor monocilíndrico 04 tempos flex, 02 válvulas, refrigerado a ar, cilindrada de 150 cm ³ , torque entre 1,0 e 13,9 kgf.M A6.500 RPM, potência entre 10 cv e 13,8 cv a 8.000 RPM, transmissão de 05 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de até 12 litros, suspensão dianteira tipo garfo telescópico, suspensão traseira monoamortecida, pneu dianteiro 80/100, pneu traseiro 90/90, distância entre eixo de 1.340 mm a 1353 mm, distância mínima do solo de 244 a 265 mm, painel de farol alto, indicador de pisca, indicador de neutro, retrovisores, jogo de chaves, freio a disco dianteiro e freio traseiro tambor, com lâmpada halogênea. Mata cachorro, antena de segurança dobrável. Deverá vir acompanhada de 02 (dois) capacetes com faixa refletiva e selo do INMETRO conforme norma de trânsito.	
----	------	----	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual sendo a 1º parcela após 30(trinta) dias da entrega do veículo e motocicleta, e a 2º após 60 dias da entrega do veículo e motocicleta, mediante apresentação do documento fiscal devido.

4.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - O Veículo e a Motocicleta deverão possuir pelo menos a garantia de fábrica.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

5.3 - O veículo e motocicletas, objeto desta licitação, deverão ser entregues em no máximo 30(trinta) dias após o pedido do SAAE, em conformidade com a marca, ano e modelo ofertados na proposta da licitante vencedora, acompanhando de Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 - O veículo e a motocicleta deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 07:00(sete) as 16:00(dezesseis) horas, exceto nos feriados, sendo as despesas de transporte e descarga por conta exclusiva do fornecedor/entregador, na Sede Administrativa do SAAE situada a Rua Dona Josa de Souza, n° 127 – Adelino Mano Carmo do Cajuru/MG – Cep: 35.510-000.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do LICITANTE:

12.1 – Entrega do objeto licitado na sede do SAAE, acompanhados do documento fiscal, de acordo com as condições previstas neste Edital.

12.2 – Todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga, bem como o seguro total do veículo e motocicleta, objeto deste edital, durante o deslocamento dos mesmos, correrão às expensas exclusivamente da(s) licitante(s) vencedoras(s).

12.3 - O Empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Edital.

12.4 - Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

12.5 - Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2015 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.122.1701.7001- 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 01/2015**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,dede 2015

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N° 01/2015

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs. A documentação apresentada para o credenciamento não supre a apresentação dos documentos dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.